



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 03/2021-PROGEP/GR/UFAL

Estabelece orientações aos setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e aos Campus Fora de Sede da UFAL a execução de trabalho 100% remoto na sexta-feira (17/09/2021), pós feriado estadual de 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no exercício da Reitoria e o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UFAL, no uso de suas atribuições legais, Estatutárias e Regimentais, bem como o que estabelece o art. 23 da Instrução Normativa nº 109/2020-SGP/SEDGG/ME, de 29 de outubro de 2020, e

Considerando os Decretos de nº 72527/2020 e nº 9.038/2021 do Governo do Estado de Alagoas e da Prefeitura Municipal de Maceió, respectivamente, que tratam dos feriados nacionais estaduais e Municipais para o exercício de 2021, bem como define os pontos facultativos.

Considerando o que dispõe o art. 2-A da Instrução Normativa nº 37/2021-SGP/SEDGG/ME, de 25/03/2021 que altera a Instrução Normativa nº 109/2020-SGP/SEDGG/ME de 29/10/2020;

Considerando o Ofício Circular SEI nº 1134/2021/ME de 25 de março de 2021, que trata de feriados e pontos facultativos, "orienta que nos locais onde forem adotadas restrições de circulação ou antecipação de pontos facultativos e feriados legalmente instituídos, os órgãos e entidades do SIPEC deverão manter seus servidores em trabalho remoto;

Considerando o Decreto nº 10.779/2021 da Presidência da República, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal "Art. 2º Os órgãos e as entidades deverão buscar, em caráter permanente e sem prejuízo da adoção de outras providências, a adoção das recomendações para redução do consumo de energia elétrica constantes do Anexo."

RESOLVE

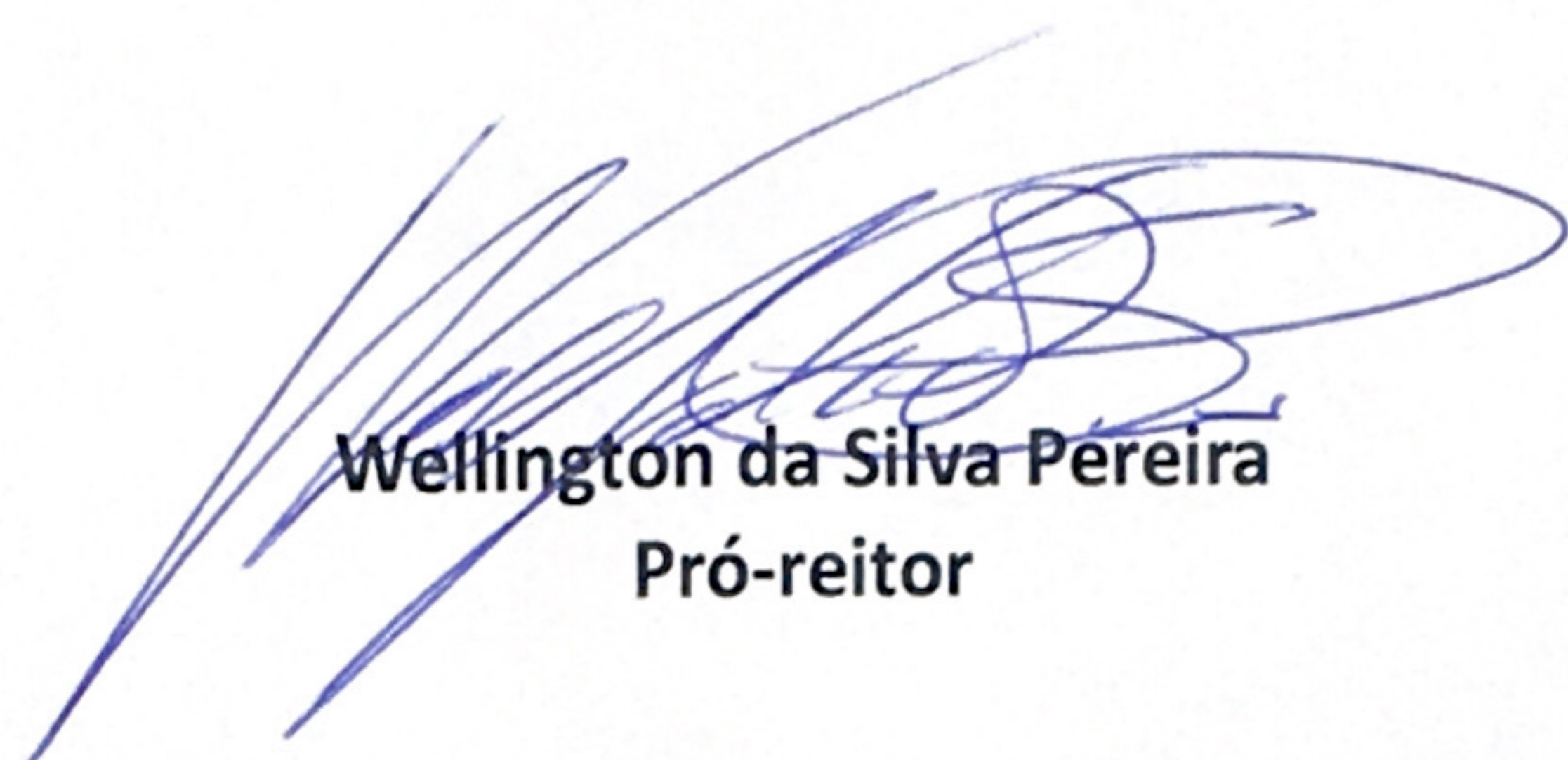
Art. 1º. Estabelecer orientações quanto a execução de trabalho 100% remoto e/ou fora de sede, no dia 17 de setembro do corrente ano (sexta-feira), pós feriado estadual de 16 de setembro do mesmo ano (quinta-feira), no âmbito da UFAL.

Art. 2º. Ficam autorizados as chefias imediatas adotarem a execução do trabalho 100% remoto e/ou fora de sede na sexta-feira, 17 de setembro de 2021.


§ 1º. As chefias imediatas deverão assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos., obedecendo o que dispõe o § 3º , art. 7º da IN nº 109/2020-ME, alterado pela IN nº 37/2021-ME.

§ 2º. A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os servidores e empregados públicos em trabalho remoto e/ou fora de sede nos termos da presente Instrução Normativa poderão ser solicitados a comparecerem para executar o trabalho presencial.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Wellington da Silva Pereira
Pró-reitor



Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti
Vice-Reitora no exercício da Reitoria